



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO
PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 1030/2002

**“CRIA O CARTÃO DA TERCEIRA IDADE PARA
PESSOAS COM MAIS DE 65 ANOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais aprovou a seguinte

LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a criar um sistema de identificação de pessoas com mais de 65 anos (sessenta e cinco) anos, moradoras no Município de Cordeiro, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, denominado “Cartão da Terceira Idade”.

Art. 2º - O documento deverá conter as seguintes informações importantes para a identificação do usuário e auxiliar nos casos de emergência:

- a) Endereço e telefone para contato;
- b) Registro referente à Saúde como problemas neurológicos, cardíacos, alergia a medicamentos, se é diabético, grupo sanguíneo e fator RH;
- c) Outras informações.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek em 11 de abril de 2002.

Márcio Palma Leal
Vereador

Vereadora autora: Rozângela Moreira Tavares